



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009 / 97 - CIENTE

Constou do Expediente da Sessão do Dia 18.03.97

Aprova assinatura de CONVENIO com a Entidade que menciona e dá outras providências.

Antonio da Silva Costa

Presidente

A COMISSAO

Dr. Justica e Pedagogia Kiramças e Em 18/03/97 Encaminha

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre o Poder Executivo e o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A CRIANÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - IPAC.

Art. 2º - O CONVENIO de que trata o art. 1º desta Lei se destina à cooperação financeira da Prefeitura à Entidade mencionada, para pagamento de pessoal médico e para-médico empregados nos serviços de assistência médico-ambulatorial e odontológica às camadas de menor poder aquisitivo.

Art. 3º - O CONVENIO firmado terá vigência no período de JANEIRO a DEZEMBRO DE 1997, conforme PRIMEIRO TERMO ADITIVO, autorizado por esta Lei.

Art. 4º - As despesas da execução do CONVENIO a que se reporta esta Lei, correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - A aprovação de que trata o art. 1º desta lei, por imperativo social, produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 5º.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 30 de março de 1997

..... de Março de 1997.

Em 30 de março de 1997

Antonio da Silva Costa Presidente

Antonio da Silva Costa Presidente

CARLINDO FILHO = PREFEITO =